



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL n.º 573/2010,

de 17 de dezembro de 2010.

“Dispõe sobre autorização a adquirir bens imóveis, mediante compra ou desapropriação e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, Estado do Mato Grosso, aprovou e o Prefeito Municipal, Professor GERSON ROSA DE MORAES, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, em observância a avaliação realizada, autorizada a adquirir ao preço de R\$ 32.312,00 (trinta e dois mil, trezentos e doze reais), mediante compra ou desapropriação, de uma área de 3.600,00 (três mil e seiscentos metros quadrados), os lotes 7, 8, 9, 10, 11, 12, 41, 42, 43, 44, 45 e 46 da Quadra 10, do Loteamento MARIA JOAQUINA I, conforme o mapa anexo, que faz parte deste Projeto de Lei, com a finalidade de construção de uma creche.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto, no orçamento vigente do exercício de 2010, mediante crédito adicional especial, nos moldes da Lei Federal n.º 7.320/64, além de sua inclusão na Lei n.º 532/2009 do PPA 2010 a 2013, e na Lei n.º 533/2009 da LDO 2010, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05- Sec. Mun. Educação
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria
Função: 12 - Educação
Sub função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 5004 – Educação Normal, Cultura e Esporte e Lazer
Projeto atividade: 1041 – Aquisição ou desapropriação de imóveis
Elemento: 44.90.61.00 – Aquisição de imóveis - R\$ 32.312,00

Art. 3º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 2º desta Lei, se dará por superávit financeiro de exercícios anteriores.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA - MT, em 17 de dezembro de 2010.


GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT.